DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Terça-feira, 02 de abril de 2024 Ano V | Edição nº 810



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Licitações e Contratos 3
Chamamento Público 3
TERMO DE AUTORIZAÇÃO 3

Poder Legislativo 4
Licitações e Contratos 4
Aditivos / Aditamentos / Supressões 4
Editais 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

=DECRETO Nº 3.116, DE 02 DE ABRIL DE 2024=

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIA".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º) Fica Exonerada, a pedido, do Cargo de **Professor de Educação Básica I,** a funcionária **VIVIANE DE ALBUQUERQUE FRANCO**, portadora do RG. nº 40.610.986-2, CPF. nº 298402.898-88, a partir de **29 de março de 2024.**

Artigo 2º) As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/03/2024, revogando-se as disposições em contrário.

-Paço Municipal ***"Bartolomeu José dos Passos"***, 02 de abril de 2024.-

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Chamamento Público

CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 11/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO-SP.

O Município de Santo Expedito-SP, torna público que se encontra aberta no Setor de Licitações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 – CHAMADA PUBLICA 01/2024, **cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação ao atendimento do Programa Nacional de alimentação Escolar PNAE,** para o 1º (primeiro) semestre escolar de 2024.

Abertura dos envelopes: **23/04//2023** Horário: **09h00min**. Local: Avenida Barão do Rio Branco nº 472. O edital completo poderá ser retirado pelo site: santoexpedito.sp.gov.br.

Município de Santo Expedito-SP, 02 de abril de 2024.
João Rodolfo da Silva Ventura
Presidente da Comissão de Licitações

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024
INEXIGIBILIDADE 10/2024

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. II, lei federal 14133/2021) – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA MILIONÁRIO PARA A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE SANTO EXPEDITO A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o processado nos autos 24/2024, em especial o parecer jurídico lançado, e adotando seus fundamentos fáticos e jurídicos, com base no art. 74, inc. II, lei federal 14133/2021, decido pela I**NEXIGIBILIDADE** relativamente ao objeto visado, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA MILIONÁRIO PARA A PROGRAMAÇÃO EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICO ADMINISTRATIVO DA CIDADE DE SANTO EXPEDITO A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2024**, para contratar a empresa **MATOS REPRESENTAÇÕES ARTISTICA LTDAS, CNPJ: 18.006.731/0001-00**. Publique-se.

Santo Expedito, em 02 de abril de 2024
Anderson José Betio
Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. Nº 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 - FONE: (18) 3267-1195 Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

MODALIDADE: **PROCESSO Nº:**

ANEXO III - PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Fornecedor:	**CNPJ:**
Endereço:	**Telefone:**

OBJETO:

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO DO BEM	MARCA/ MODELO	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica, com cadastro de beneficiário, com potência mínima de 1180 KWH mensal, conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, com aprovação junto a concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada, estruturas de fixação de equipamentos, a instalação, a homologação do sistema junto a concessionária de energia, manutenção – conforme este termo, relatório elétrico e suporte técnico – conforme este termo. Para fins de avaliação da capacidade técnica do sistema,			

		equipamento de primeira qualidade com marcas consolidadas no mercado, os itens de relevância admitidos serão: a) **Potência**, mínima instalada de: 1180 KWH mensal; b) **Sistema fotovoltaico**, mínimo instalado: 17 módulos de 550 W; c) Quantidade de **inversores** instalados: 1 inversor – de 6000K a 7000K; d) Estrutura de suporte em Fibrocimento.			
TOTAL:..... .....R$					

Condições de Pagamento: **Prazo de Entrega:** **Validade da Proposta:**	**Setor de Compras e serviços** **Amanda Lopes** **Data: ___/___/2024.** *Assinatura/Carimbo*
Garantia do produto:	**Fornecedor** **_____** **Data: ___ /___ /2024.** **Assinatura/Carimbo**

Editais

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

INTERESSE PÚBLICO A SER ATENDIDO

Menor preço para aquisição, e, resumo no pagamento da conta de energia elétrica.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em solução de sistemas de geração de energia fotovoltaica, com cadastro de beneficiário, com potência mínima de 1180 KWH mensal, conectados à rede elétrica, incluindo a elaboração de projeto executivo, com aprovação junto a concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos eletrônicos para geração de energia e materiais de corrente contínua e de corrente alternada, estruturas de fixação de equipamentos, a instalação, a homologação do sistema junto a concessionária de energia, manutenção – conforme este termo, relatório elétrico e suporte técnico – conforme este termo.

JUSTIFICATIVA – Dentre as fontes de energia consideradas limpas e renováveis, a energia solar apresenta-se como uma forma viável para suprir parte do consumo de energia elétrica desta Casa de Leis, fazendo uso de área de telhado disponível no prédio sede e do recurso solar existente, o que traz economicidade para os recursos públicos nas futuras faturas de energia entregue atualmente. O ponto de vista ambiental, a geração de energia por meio de fontes limpas e renováveis, contribui para a redução do impacto local sobre o meio ambiente associado à baixa emissão de CO2. Sob o ponto de vista financeiro, se torna viável adotar medidas para redução dos valores a serem gastos com energia elétrica, tendo em vista que, com a implantação do sistema fotovoltaico é previsto uma economia anual aproximadamente de 95% (noventa e cinco por cento) em médio prazo, com o consumo de energia elétrica

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

atualmente fornecida pela concessionária. RESOLUCAO NORMATIVA No 482, DE 17 DE ABRIL DE 2012, a ANEEL estabelece as condições gerais para o acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e da outras providencias. Assim passa a ser possível um cliente abastecido por energia elétrica de uma determinada rede, produzir energia de forma descentralizada e injetar na mesma. De forma sintetizada, se justifica a contratação por inúmeras vantagens e benefícios como a redução de custos, redução de perdas por transmissão e distribuição de energia, já que a eletricidade e consumida onde e produzida; redução de investimentos em linhas de transmissão e distribuição; baixo impacto ambiental; não exigência de área física dedicada; fornecimento de maiores quantidades de eletricidade nos momentos de maior demanda (ex.: o uso de ar-condicionado e maior ao meio-dia no Brasil, quando há maior incidência solar e, consequentemente, maior geração elétrica solar); rápida instalação, devido a sua grande modularidade e curtos prazos de instalação, aumentando assim a geração elétrica necessária em determinado ponto ou edificação; energia limpa, sustentável e renovável; instalação simples e manutenção reduzida; energia de alta qualidade e com elevada fiabilidade; características modulares que permitem ampliações do sistema; não produzem ruído nem emissões que possam prejudicar o ambiente; por kWh produzido reduz 0,088Ton de CO2 emitidos para a atmosfera; menor dependência das falhas da rede elétrica publica; redução da fatura de energia. Além das informações acima salientamos que o custo da energia elétrica distribuída pelas concessionárias tem aumentado muito ao longo do tempo, enquanto o valor para instalar sistemas fotovoltaicos vem no caminho inverso.

ITENS DE RELEVANCIA

Para fins de avaliação da capacidade técnica do sistema, **equipamento de primeira qualidade com marcas consolidadas no mercado,** os itens de relevância admitidos serão:

a) **Potência**, mínima instalada de: 1180 KWH mensal;
b) **Sistema fotovoltaico**, mínimo instalado: 17 módulos de 550 W;
c) Quantidade de **inversores** instalados: 1 inversor – de 6000K a 7000K;
d) Estrutura de suporte em Fibrocimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

EQUIPAMENTOS

Sistema Fotovoltaico

Os equipamentos do sistema de geração de energia solar fotovoltaica devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pelas Resoluções Normativas da ANEEL e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR's).

Os módulos que vão compor o sistema de geração de energia fotovoltaica devem ser idênticos, com as mesmas características elétricas, mecânicas e dimensionais.

A potência nominal do sistema fotovoltaico a ser contratado é no mínimo de 1180 KWH mensal.

Os sistemas fotovoltaicos devem apresentar perdas globais máximas de 20%. Como perdas globais, entenda-se todos os fatores que acarretam diminuição na energia efetivamente entregue pelo sistema em relação ao valor ideal, ou seja, considerando apenas a potência pico do sistema e as HSP (horas de sol pico) da instalação. Fatores de perdas típicas são: perdas do inversor CC/CA; de sombreamento, sujeiras, coeficiente de temperatura, desbalanceamento das cargas (mismatching), entre outros.

O sistema fotovoltaico será instalado sobre telhado com telhas de fibrocimento, conforme a edificação.

A vida útil esperada é de no mínimo 25 (vinte e cinco) anos. Equipamento deverá dispor de Garantia linear de 12 anos, com perdas de 25% a 30% de eficiência no painel solar como um todo.

Inversores

Os inversores devem ser do tipo ON – GRID, ou seja, projetados para operarem conectados à rede da concessionária de energia elétrica na frequência de 60Hz, com proteção interna.

Os inversores não devem possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, sem a necessidade de manutenção frequente. Devem ser capazes de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45°C.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

Os inversores não devem possuir transformadores.

A tensão de saída do conjunto de inversores deve ser compatibilizada ao nível nominal de utilização da concessionária de energia elétrica.

Os inversores devem atender a todos os requisitos e estar configurados conforme as normas IEC/EM 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62116, NBR 16149.

O quadro de paralelismo dos inversores do sistema fotovoltaico, disjuntores de proteção e barramentos associados, cabos de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410 e NR10.

Os inversores devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

Os inversores devem possuir conexão com a internet (sem fio) para monitoramento.

Os inversores devem possuir aplicativo de monitoramento de geração via internet (sem fio).

Módulos fotovoltaicos

Os módulos fotovoltaicos devem possuir as mesmas dimensões e potência.

Todos os módulos devem ser HALF-CELL

As condições de teste do módulo a ser considerada neste é de 550W e a temperatura da célula deve ser de 25°C.

Os módulos devem possuir as seguintes características:

Coeficiente de Temperatura (Pmax) menor ou igual à -0,37% /°C.

Coeficiente de Temperatura (Voc) menor ou igual à -0,29% /°C.

Coeficiente de Temperatura (Isc) menor ou igual à 0,05% /°C.

Temperatura Nominal de Operação do Módulo deve ser menor ou igual a 42 ± 3°C.

A TENPERATURA LOCAL (TELHADO) PODE ULTRAPASSAR TEMPERATURAS ACIMA DE 90°C EM HSP PLENO.

Os módulos fotovoltaicos devem possuir eficiência superior a 20,00% (vinte por cento).

Os módulos devem atender aos requisitos e estar configurados conforme certificações ISO 9001:2008, ISO 14001:2004, OHSAS 18001:2007, ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, OHSAS 18001:2007, EC 61730:2005 & 2016: VDE/CE, UL 1703: CSA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

Os módulos devem ser constituídos por células fotovoltaicas do mesmo tipo e modelo, feitos de silício monocristalino e certificação do INMETRO.

Os módulos devem ser constituídos por 144 realização

Os módulos fotovoltaicos deverão ser instalados no telhado com inclinação norte presente no local, para maior desempenho do equipamento.

Estruturas de Suporte

As estruturas de suporte devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988, e ambientes de corrosão igual ou superior que C3, em conformidade com a ISO 9223.

As estruturas de suporte devem ser feitas de aço galvanizado à fogo ou alumínio e devem atender ao requisito de duração de 25 anos (vinte e vinco) anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

Todo material utilizado para fixação deverá ser galvanizado a fogo, alumínio e inox. Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente da cobertura, de modo a permitir uma ventilação adequada de no mínimo 5cm, conforme recomendação do fabricante e ter separação pelo menos de 2cm entre os módulos adjacentes.

As estruturas/módulos fotovoltaicos devem estar dispostos de forma que permita o acesso à manutenção do telhado e demais equipamentos existentes na unidade.

Cabos e Aterramento

Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

Ser todos cabos, inclusive os fotovoltaicos, de no miminho 6 milímetros;

Conexão inversor;

Painel de proteção;

Ser resistentes a intempéries e a radiação UV;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

Apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90ºC;

Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;

Apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho;

Apresentar garantia mínima de 5 (cinco) anos, vida útil de 10 (dez) anos e certificação TUV.

Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.

Os módulos fotovoltaicos devem ter dispositivos de proteção contra surtos na caixa de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento.

Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419, inclusive, eventuais adaptações que se fizerem necessárias.

LOCAL DE INSTALAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O local de instalação será na Câmara Municipal de Santo Expedito, situada na Rua Rui Barbosa, nº 480, Centro, Santo Expedito – SP, com cadastro de beneficiária à Rua Avenida Barão do Rio Branco, 484 , centro, na cidade de Santo Expedito.

O local de instalação dos módulos deve obedecer aos limites do telhado do local de instalação.

O local de instalação dos inversores será o que melhor atender as necessidades técnicas com aprovação da Presidência da Câmara Municipal, obedecendo a estética, segurança e eventuais manutenções no sistema.

O prazo de execução do serviço de instalação é de 100 (cem) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Contratante. Distribuído conforme quadro abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

Etapa	Prazo
Projeto Executivo	7 dias
Fornecimento dos equipamentos	30 dias
Instalação	30 dias
Homologação	30 dias

O horário para execução dos serviços objeto da presente contratação, deverá ser o horário comercial, exceto se acordado mutuamente entre as partes. Todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

A realização dos serviços não poderá interferir no regular funcionamento das atividades da Contratante, que possui expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00horas.

Na execução dos serviços deverá ser observado o cuidado com a integridade das instalações existentes.

GARANTIAS

Prazo de garantia

Os Módulos fotovoltaicos deverão ter um nível máximo esperado de degradação da potência de 20% (vinte por cento) durante o período de garantia.

Garantia dos módulos: 10 anos contra defeito de fábrica e 25 anos de garantia linear.

Garantia dos Inversores: 10 anos.

Garantia dos demais componentes eletroeletrônicos: 1 anos.

e) Garantia da instalação e serviços de engenharia: 1 ano.

Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços, contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

Os materiais deverão ser adequadamente acondicionados ao final do expediente de modo a evitar acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

A área em que será executada a obra será entregue à contratada no estado em que se encontra.

O recebimento definitivo será realizado pela Presidente da Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei 14.133/2021.

A Contratada deverá apresentar para fins de recebimento definitivo os seguintes documentos:

Projeto elaborado pelo responsável por sua execução;

Certidão de baixa da ART de execução.

VISTÓRIA TÉCNICA

Para vistoria, o representante da Contratada deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso a Contratada opte pela não realização da vistoria, de que trata este item, deverá apresentar juntamente aos documentos de sua habilitação a Declaração de Renúncia à Vistoria.

Independente da realização ou não de vistoria, será de responsabilidade da Contratada eventuais erros no dimensionamento de sua proposta.

As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

A Contratante não admitirá declarações, a qualquer tempo, de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a execução total ou parcial dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, e nas demais normas pertinentes, onde os bens e serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, bem como nas Resoluções Normativas nºs 482/2012 e 687/2015 da ANEEL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado após a execução do serviço prestado mediante apresentação de nota fiscal. O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora por cheque nominal ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado da contratação é de **R$ 20.153,67 (vinte mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÀO E/ OU CONTRATAÇÃO: Não.

PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA: Será efetuado pelo fiscal do contrato.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA: Inversor solar – garantia do serviço

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE CONTRATAÇÃO: A empresa deverá estar dia com os seguintes documentos:

Documentos Relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Para ME/EPP/MEI, ficha cadastral emitida pela Junta Comercial comprovando assim a qualidade da empresa de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual e que faz jus ao direito de preferência. Os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” deverão estar

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.

Documentos Relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive débitos previdenciários;
Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de todos os débitos, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede da licitante.
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, (exigência da Lei 12.440/11).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, poderão participar, desde que apresentem, junto com os documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração do licitante em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO
CNPJ. 57.321.994/0001-65
Rua Rui Barbosa, 480 – Centro – SANTO EXPEDITO/SP
CEP. 19.190-000 FONE/FAX: (18) 3267-1195 Celular: (18) 99604-9554
Email: contato@camarasantoexpedito.sp.gov.br/ cmdesantoexpedito@terra.com.br

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Santo Expedito, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

O proponente deverá oferecer soluções técnicas para manutenção e assistência técnica a longo prazo.

Câmara Municipal de Santo Expedito, 02 de abril de 2024.

_____
Amanda Soares Lopes
Agente de Contratação